

**Legislação: NR-31
Comissão Interna
de Prevenção
de Acidentes do
Trabalho Rural –
CIPATR**



SENAR



Presidente do Conselho Deliberativo

João Martins da Silva Junior

Entidades Integrantes do Conselho Deliberativo

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Confederação dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Ministério da Educação - MEC
Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB
Confederação Nacional da Indústria - CNI

Diretor Geral

Daniel Klüppel Carrara

Diretora de Educação Profissional e Promoção Social

Janete Lacerda de Almeida

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL



Coleção SENAR

Legislação: NR-31
Comissão Interna de
Prevenção de Acidentes do
Trabalho Rural – CIPATR

Senar – Brasília, 2021

© 2021, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR

Todos os direitos de imagens reservados. É permitida a reprodução do conteúdo de texto desde que citada a fonte.

A menção ou aparição de empresas ao longo desta cartilha não implica que sejam endossadas ou recomendadas pelo Senar em preferência a outras não mencionadas.

Coleção SENAR - 305

Legislação: NR-31 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – CIPATR

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUCIONAIS

Fabiola de Luca Coimbra Bomtempo

EQUIPE TÉCNICA

Mateus Moraes Tavares

Rodrigo Hugueney do Amaral Mello

ILUSTRAÇÃO

Jésus Marçal

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Legislação: NR-31

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – CIPATR

/ Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. – Brasília: Senar, 2021.

36 p; il. 21 cm (Coleção Senar, 305)

ISBN: 978-65-86344-19-6

1.NR-31. 2. Norma regulamentadora. 3.Trabalho rural. 4.Empregador rural. 5.Trabalhador rural. 6.Saúde e segurança no trabalho.

CDU - 63.331:46:006

Apresentação

O elevado nível de sofisticação das operações agropecuárias definiu um novo mundo do trabalho, composto por novas carreiras e oportunidades profissionais, em todas as cadeias produtivas.

Do laboratório de pesquisa até o ponto de venda no supermercado, na feira ou no porto, as pessoas precisam desenvolver habilidades e competências como capacidade de resolver problemas, pensamento crítico, inovação, flexibilidade e trabalho em equipe.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar é a escola que dissemina os avanços da ciência e as novas tecnologias, capacitando o público rural em cursos de Formação Profissional Rural e Promoção Social, por todo o país. Nestes cursos, são distribuídas as cartilhas que são materiais didáticos de extrema relevância por auxiliar na construção do conhecimento e construir fonte futura de consulta e referência.

Conquistar melhorias e avançar socialmente e economicamente é o sonho de cada um de nós. A presente cartilha faz parte de uma série de títulos de interesse nacional que compõem a coleção Senar. Ela representa o comprometimento da Instituição com a qualidade do serviço educacional oferecido aos brasileiros do campo e pretende contribuir para aumentar as chances de alcance das conquistas que cada um tem direito.

As cartilhas da Coleção Senar também estão disponíveis em formato digital para download gratuito no site <https://www.cnabrazil.org.br/senar/colecao-senar> e em formato e-book no aplicativo (app) Estante Virtual da Coleção Senar disponível nas lojas google e apple.

Um excelente aprendizado!

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar.

Sumário

Apresentação	3
Introdução	6
I. 31.5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do trabalho Rural CIPATR	8
• Constituição e Organização	9
• Atribuições	11
• Processo eleitoral	18
• Funcionamento	27
• Treinamento	30

Introdução

A Norma Regulamentadora Nº 31, mais conhecida como NR-31, determina as regras relativas à saúde e segurança no trabalho no meio rural. Atualizada pela Portaria Nº 22.677, de 22 de outubro de 2020, a NR-31 regulamenta os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho para as atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, aquicultura e exploração industrial em estabelecimento agrário.

Esta normativa estabelece regras e procedimentos a serem cumpridos tanto pelos trabalhadores quanto pelos empregadores rurais. Por isso, conhecê-la é muito importante para assegurar o bom desempenho das propriedades rurais e da segurança e saúde de todos os seus envolvidos.

Reforçando seu compromisso de levar conhecimento e informações aos produtores e trabalhadores rurais, o SENAR traz nesta coletânea, toda a NR-31 comentada por especialistas no assunto, com objetivo de tornar seu conteúdo mais claro e direto. Conheça toda a coletânea NR-31 do SENAR.

302 - Legislação: NR-31 objetivos, aplicabilidade e dispositivos gerais;

303 - Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR;

304 - Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural - SESTR;

305 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural - CIPATR;

306 - Medidas de Proteção Pessoal;

- 307 - Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos Afins;
- 308 - Ergonomia;
- 309 - Transporte de Trabalhadores;
- 310 - Instalações Elétricas;
- 311 - Ferramentas Manuais;
- 312 - Segurança no Trabalho em Máquinas, Equipamentos e Implementos;
- 313 - Secadores, Silos e Espaços Confinados;
- 314 - Movimentação e Armazenamento de Materiais;
- 315 - Trabalho em Altura;
- 316 - Edificações Rurais;
- 317 - Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural.

Tenha uma boa leitura!



31.5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – CIPATR

31.5.1 A CIPATR tem como objetivo a promoção da saúde e prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho, de modo a compatibilizar, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida do trabalhador.



Comentário do especialista

A CIPATR é uma comissão constituída por funcionários da propriedade rural que representam os empregados e os empregadores, todos com um único objetivo: trabalhar na conscientização e preservação da saúde dos trabalhadores, prevenindo acidentes, doenças do trabalho e implementando ações preventivas de acordo com a necessidade.



Dica +

É necessário capacitar e dar suporte aos membros da CIPATR por meio de treinamentos e ferramentas apropriadas de controle e ação.

Constituição e Organização

31.5.2 O empregador rural ou equiparado que mantenha 20 (vinte) ou mais empregados contratados por prazo indeterminado fica obrigado a constituir e manter em funcionamento, por estabelecimento, uma CIPATR.



Comentário da especialista

Esta comissão é obrigatória para todas as propriedades rurais que tenham 20 empregados ou mais, contratados por prazo indeterminado, ou seja, com vínculo empregatício.

31.5.3 A CIPATR deve ser composta por representantes indicados pelo empregador e representantes eleitos pelos empregados, de forma paritária, de acordo com a proporção mínima estabelecida no Quadro 2 desta Norma.

Nº de Trabalhadores Nº Membros	20 a 35	36 a 70	71 a 100	101 a 500	501 a 1000	Acima de 1000
Representantes dos trabalhadores	1	2	3	4	5	6
Representantes do Empregador	1	2	3	4	5	6

Quadro 2

31.5.4 Os representantes dos empregados na CIPATR serão eleitos em escrutínio secreto.



Comentário do especialista

A CIPATR deve ser constituída por representantes do empregador e dos empregados, de forma padrão e formal. Os representantes dos empregados são definidos através de eleição, onde todos os empregados tem o direito de se candidatarem. A votação deve ser secreta e todos os trabalhadores tem também o direito a votar. Já os representantes do empregador são definidos por indicação da empresa, sem eleição. Para definir a quantidade de pessoas da comissão, deve ser respeitado o quadro 2 da norma, na proporção da quantidade de pessoas que têm na empresa, ou seja, quanto mais trabalhadores contratados, maior será o número de integrantes da CIPATR. Todos os trabalhadores têm o direito de se inscrever para participar da CIPATR e comunicar a empresa sempre que houver eleição.

31.5.5 Os candidatos votados e não eleitos devem ser relacionados na ata de eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando a posse como membros da CIPATR em caso de vacância.

31.5.6 O mandato dos membros eleitos da CIPATR terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

31.5.7 O coordenador da CIPATR deve ser escolhido dentre seus membros pela representação do empregador, no primeiro ano do mandato, e pela representação dos trabalhadores, no segundo ano do mandato.

31.5.8 Organizada a CIPATR, as atas de eleição e posse e o calendário das reuniões devem ser mantidos no estabelecimento à disposição da fiscalização do trabalho.

31.5.9 A CIPATR não pode ter seu número de representantes reduzido, tampouco pode ser desativada pelo empregador antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados, exceto no caso de encerramento das

atividades do estabelecimento.



Comentário da especialista

Para registrar a CIPATR, a propriedade rural deve elaborar alguns documentos, como ata de eleição, ata de posse e calendário com datas das reuniões ordinárias. A ata de eleição deve conter data e nome de todos os candidatos da eleição, com a quantidade de votos em ordem decrescente, destacando e informando quais membros foram eleitos, respeitando a quantidade mínima exigida. A ata de posse deve conter a data e o nome de todos os membros eleitos pela votação e os membros indicados pelo empregador. O calendário deve conter local, data e horário das reuniões ordinárias.



Dica +

Fazer uma lista de comprovação de votação (com assinaturas) e guardar as cédulas de votação em local seguro.

Atribuições

31.5.10 A CIPATR terá por atribuição:

a) acompanhar o processo de avaliação de riscos e a adoção de medidas de controle desenvolvidos pelo empregador rural ou equiparado e/ou SESTR, quando houver;



Comentário do especialista

É preciso adotar como padrão o estabelecimento de um planejamento estratégico de ações a serem desenvolvidas, com controle de verificação do processo.

b) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que possam trazer riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores;



Comentário da especialista

Os membros da CIPATR têm o dever de realizar inspeção nas dependências da propriedade rural, nos setores de trabalho, a fim de verificar máquinas, equipamentos, uso de EPI's, atividades inseguras, dentre outros, buscando mapear os problemas para levar ao conhecimento da Comissão, do SESTR, se houver, e dos responsáveis.



c) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;



Comentário do especialista

O plano de trabalho deverá ser elaborado para acompanhamento das ações que a CIPATR desenvolverá ao longo de sua gestão, como por exemplo SIPATR (Semana Interna de Prevenção de Acidente no Trabalho Rural), cronograma de inspeções e outras atividades educativas.



Dica +

Após cada reunião poderá ser elaborado um plano de ação, com temas, responsável pela execução e prazos, a fim de organizar a execução das ações propostas.

d) colaborar no desenvolvimento e implementação do PGRTR;



Comentário da especialista

É importante fornecer informações para auxiliar na eficácia do Plano de Gerenciamento de Riscos, identificando situações e promovendo sugestões para melhorias dos processos.



e) participar da análise das causas dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e propor medidas de solução para os problemas identificados;



Comentário do especialista

Os membros da CIPATR devem, ativamente, participar de todas as investigações de acidentes e doenças do trabalho, com o intuito de auxiliar nas sugestões de melhorias.

f) promover, anualmente, em conjunto com o SESTR, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural - SIPATR, em dias e turnos definidos conforme cronograma;



Comentário da especialista

A CIPATR é um evento a ser realizado uma vez por ano. Ocorre durante uma semana dentro da propriedade rural, com o objetivo de promover melhorias na segurança dos trabalhadores da propriedade rural. São palestras e formações com conteúdos diversos: prevenção de acidentes, melhoria dos aspectos da qualidade de vida e saúde mental, uso de EPIs, riscos de cada atividade laboral e maneira de evitá-los.

Durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho Rurais as informações devem ser transmitidas de forma dinâmica, interativa e com alternativas que atraiam a atenção dos empregados para que o conteúdo seja facilmente assimilado.

g) propor ao empregador a realização de cursos e treinamentos que julgar necessários para os trabalhadores, visando à melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho; e



Comentário do especialista

A realização de treinamentos, campanhas de saúde e cursos sempre visam buscar melhorias no conhecimento e educação de todos os trabalhadores e devem ser adotados como parte integrante de um processo contínuo.



h) elaborar o calendário bianual de suas reuniões ordinárias.



Comentário da especialista

A gestão deve analisar os melhores dias e horários para as reuniões, e com base nisso, deve criar um calendário para as reuniões ordinárias.



Dica +

Entregue cópias aos membros para que eles se programem antecipadamente, a fim de não haver esquecimento.



Comentário do especialista

A CIPATR tem várias atribuições, mas de forma geral, deve trabalhar na prevenção de acidentes e doenças do trabalho. A comissão deve trabalhar junto com os profissionais de segurança, por exemplo, para que todas as medidas de segurança sugeridas possam ser avaliadas e discutidas. As pessoas que compõem a comissão devem realizar inspeções no ambiente de trabalho, em busca de possíveis situações de riscos ou alguma irregularidade, passando os achados para os devidos responsáveis e elaborando cronograma de ações e análise junto aos programas de prevenção existentes na propriedade rural.

31.5.11 Cabe ao empregador rural ou equiparado:

a) proporcionar aos membros da CIPATR tempo suficiente e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;



Comentário da especialista

Os empregadores rurais ou equiparados devem disponibilizar condições para que os membros da CIPATR possam, em algum momento, participar de inspeções, investigação de acidentes do trabalho, monitoramento do uso de EPI's ou acompanhamento de alguma atividade de alto risco, por exemplo, atenção adequada aos resultados das atividades realizadas.



b) permitir a colaboração dos trabalhadores na gestão da CIPATR;



Comentário do especialista

É importante trabalhar com o intuito de ter transparência em todas as ações, de forma que obtenha meios para receber toda e qualquer ajuda, colaboração, dicas ou até mesmo críticas, pois muitas coisas podem mudar se uma crítica for bem relatada e bem recebida pelo empregador.

c) fornecer à CIPATR, quando requisitadas, as informações necessárias ao desempenho das suas atribuições;



Comentário da especialista

A propriedade rural pode emitir, quando for solicitado, as informações relacionadas ao setor que está sendo inspecionado (procedimentos, produtos ou qualquer informação relacionada ao trabalho no local) para facilitar o trabalho da CIPATR.

d) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CIPATR; e



Comentário do especialista

Por mais que os membros sejam conhecedores das reuniões através do calendário, o empregador rural deverá convocar todos eles para as reuniões, sejam elas ordinárias (padrão) ou extraordinárias (quando há algum acidente grave ou morte).

e) analisar as recomendações e determinar a adoção das medidas necessárias, mantendo a CIPATR informada.



Comentário da especialista

Obrigatoriamente, o empregador rural ou equiparado, deve analisar todas as sugestões propostas pela CIPATR, dando o devido retorno.

31.5.12 Cabe aos trabalhadores indicar à CIPATR e ao SESTR, quando existentes, situações de risco e apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho.



Comentário do especialista

Os empregados devem informar toda possível situação de risco as próprias práticas ou sugestões para otimizar e facilitar o trabalho dentro da propriedade rural para a CIPATR e SESTR, contribuindo assim com as melhorias do ambiente.

31.5.13 Cabe ao coordenador da CIPATR as seguintes atribuições:

a) coordenar e supervisionar as atividades da CIPATR, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;



Comentário da especialista

O coordenador da CIPATR tem responsabilidade adquirida para conduzir a gestão da comissão, atribuindo tarefas e mecanismos para que os objetivos propostos sejam alcançados. Cabe a ele fazer as intermediações entre o responsável pela propriedade rural e os membros, garantindo uma informação integrada.

b) divulgar as decisões da CIPATR a todos os trabalhadores do estabelecimento; e



Comentário do especialista

É responsabilidade do coordenador levar informações de decisões, novos métodos e sugestões a todos os trabalhadores rurais, para que possam estar cientes das devidas adequações.



c) encaminhar ao empregador rural ou equiparado e ao SESTR, quando houver, as decisões da CIPATR.



Comentário da especialista

O coordenador, além das outras atribuições já mencionadas, é a pessoa indicada a encaminhar ao empregador todas as decisões e sugestões da CIPATR, envolvendo também os profissionais do SESTR, quando houver.



Dica +

Na CIPATR temos dois membros que se revezam na função de coordenador: em um ano, um membro do representante do empregador é o coordenador, e no outro, é um representante dos empregados.

Processo eleitoral

31.5.14 Compete ao empregador rural ou equiparado convocar eleições para escolha dos representantes dos trabalhadores na CIPATR, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.



Comentário do especialista

A composição de uma nova comissão (após os dois anos de mandato) deverá passar por um processo de eleição, que deve ocorrer 60 dias antes do término do mandato atual, garantindo total conhecimento a todos os funcionários, que são livres para se candidatarem, caso queiram. O voto fica opcional para os trabalhadores que queiram votar.

31.5.14.1 O início do processo eleitoral deve ser comunicado ao sindicato da categoria profissional por meio do envio do edital de convocação da eleição, em até 5 (cinco) dias após sua divulgação, podendo o envio ser realizado por meio eletrônico, com confirmação de entrega.

31.5.14.1.1 A abertura das inscrições não pode ser realizada antes da comunicação ao sindicato da categoria profissional.



Comentário da especialista

O empregador rural ou equiparado precisa comunicar ao sindicato rural que está dando início a uma nova comissão, documentando através do edital de convocação da eleição, para depois iniciar a eleição de fato, com prazo máximo de 5 dias. Essa comunicação deverá ser formalizada e arquivada para fins de futuras fiscalizações do trabalho. Em caso de documento impresso, que comprove a comunicação com o sindicato, este deverá ser assinado por um representante do sindicato.

31.5.14.2 O coordenador da CIPATR deve constituir dentre seus membros a comissão eleitoral, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.



Comentário do especialista

Para as propriedades rurais que já possuem a CIPATR em funcionamento, o coordenador deverá formar uma comissão eleitoral para que possa fazer todos os procedimentos da eleição, como realizar a votação, verificar se os processos estão corretos, apurar os votos e divulgar os resultados aos trabalhadores.

31.5.14.3 Nos estabelecimentos onde não houver CIPATR, a comissão eleitoral deve ser constituída pelo empregador rural ou equiparado, no prazo de até 30 (trinta) dias após atingido o dimensionamento mínimo para sua constituição.

31.5.14.3.1 A eleição em primeiro mandato deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a constituição da comissão eleitoral.



Comentário da especialista

Para as propriedades rurais que estão no primeiro mandato da CIPATR, a comissão eleitoral deve ser formada e administrada pelo empregador, em um prazo mínimo de 30 dias após ter atingido o número de trabalhadores que a legislação determina como obrigatório para a constituição da CIPATR. Esta comissão possui as mesmas responsabilidades mínimas que a comissão de uma CIPATR já em funcionamento. Desta forma, a eleição deverá acontecer no mesmo prazo de 30 dias após a constituição da comissão eleitoral, seguindo os mesmos critérios a partir de então.

31.5.14.4 O processo eleitoral deve observar as seguintes condições:

a) publicação e divulgação de edital de convocação da eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos, em locais de fácil acesso e visualização, sendo facultada a divulgação por meios eletrônicos;



Comentário do especialista

O empregador rural ou equiparado deverá emitir um edital de convocação para que todos os trabalhadores tenham ciência do início de um novo processo da CIPATR, dando oportunidade a todos na inscrição, sendo divulgados em locais de fácil acesso e visualização de todos.

b) inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição é de 15 (quinze) dias;



Comentário da especialista

O prazo que os trabalhadores têm para se inscreverem para participar da CIPATR será de 15 dias, a contar da data de emissão do edital de convocação. A inscrição deverá ser individual.

c) liberdade de inscrição para todos os trabalhadores do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante, salvo os casos de afastamentos que impliquem a suspensão do contrato de trabalho, cuja duração prevista impossibilite a participação na eleição, treinamento e posse como integrante da CIPATR;



Comentário do especialista

A propriedade rural não poderá destinar as vagas de inscrição a um grupo de pessoas, mas dar liberdade para todos os trabalhadores, independente do setor de trabalho ou tempo de serviço. Após cada inscrição, o candidato deverá receber comprovante de inscrição.



d) garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição;



Comentário da especialista

Todos os trabalhadores que se inscreverem para participar da eleição possuem garantia de emprego até a conclusão da eleição, ou seja, os empregadores rurais não podem dispensar o trabalhador inscrito até sair o resultado. Neste período, somente poderá haver pedido de demissão pelo trabalhador, ou o empregado cometa uma falta grave passível de demissão por justa causa, caso seja um dos inscritos. Após o resultado, aí sim os empregadores poderão encerrar contratos, caso o empregado não tenha sido eleito.

e) publicação e divulgação de relação dos trabalhadores inscritos em locais de fácil acesso e visualização, sendo facultada a divulgação por meios eletrônicos;



Comentário do especialista

O empregador deverá informar a todos os trabalhadores quem serão as pessoas que irão participar da eleição, podendo ser em forma de papel em murais de fácil acesso e visualização.

f) realização da eleição no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do mandato vigente da CIPATR, quando houver;



Comentário da especialista

O empregador terá prazo mínimo de 15 dias para realizar as eleições, antes do término do mandato anterior.

g) realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitados os horários de turnos, e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados;



Comentário do especialista

A eleição deverá ser realizada em dia e horário normal de trabalho, respeitando a carga horária diária e turnos de trabalho, garantindo que todos tenham a oportunidade de votar no horário que for possível para cada.

h) voto secreto;



Comentário da especialista

O voto é secreto, somente podendo ter apoio instrutivo com o pessoal da comissão eleitoral, antes da votação, ou seja, durante a votação não poderá ter interferência de ninguém.

i) apuração dos votos em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representantes do empregador rural ou equiparado e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral; e



Comentário do especialista

Após a eleição, deverá ser realizada a apuração dos votos com a participação dos representantes do empregador ou dos empregados; também deverá ser respeitado o dia e horário de trabalho.

j) organização da eleição por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos.



Comentário da especialista

A eleição deve ocorrer de forma correta e segura, não sendo permitido utilizar meios que comprometam os resultados e a confiabilidade das informações.



Comentário do especialista

O processo eleitoral, para que possa ser realizado com sucesso e alcançar uma boa conduta dos membros, deverá seguir alguns requisitos mínimos, tais como abertura dos prazos para inscrições com publicação do edital de convocação da eleição em local de fácil acesso, em prazo mínimo de 15 dias, com liberdade de inscrição para todos os trabalhadores e garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição. Após os 15 dias, com a relação dos nomes dos funcionários que participarão da eleição, a empresa irá emitir um edital com tais nomes e colocará nos murais para que todos tenham ciência de quem são os candidatos, com um novo prazo de mais 15 dias após a emissão. O voto deverá ser secreto, com eleição sendo realizada em dias e horários normais de trabalho, de forma que todos tenham acesso. Após o término da eleição, os votos serão apurados, também em dia e horário normal de trabalho, se possível, ainda no mesmo dia da eleição, com organização e registro dos dados para a devida comprovação. Normalmente as eleições acontecem por meio de cédulas de papel com os nomes dos candidatos, data, nome da empresa e ano de mandato, na qual o trabalhador irá escolher e marcar com um “x” o seu candidato e colocar na urna.



Dica +

É necessário organizar sistematicamente a comissão eleitoral e acompanhar principalmente a votação, em todos os detalhes.

31.5.14.5 Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos, e a

comissão eleitoral deve organizar nova votação, que deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.



Comentário da especialista

As propriedades rurais devem dispor de uma lista de comprovação de votação, a fim de apurar a quantidade de pessoas que passaram pela votação e deixaram sua contribuição. Lembrando que o voto é secreto e a pessoa não é obrigada a votar. Porém, para uma eleição ser válida, deverá ter, no mínimo, 51% dos votos, caso contrário, o empregador deverá cancelar e providenciar outra eleição em no máximo 10 dias, que passa a valer com, no mínimo, um terço dos trabalhadores.

1.5.14.6 Denúncias sobre o processo eleitoral devem ser protocolizadas na unidade descentralizada da Secretaria do Trabalho - STRAB, até 30 (trinta) dias após a data da posse dos novos membros da CIPATR.



Comentário do especialista

Em caso de ocorrência de fraudes ou situações incorretas, qualquer pessoa poderá protocolar no Ministério do Trabalho as denúncias sobre o ocorrido, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de posse. Caso passe desse prazo, a denúncia não poderá mais ser feita.



31.5.14.7 Compete à autoridade máxima regional em matéria de fiscalização do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder à anulação quando for o caso.



Comentário da especialista

Em caso de denúncia, somente o Ministério do Trabalho poderá intervir na situação, investigando e determinando as possíveis correções, que poderá chegar até a anulação da eleição.

31.5.14.8 Em caso de anulação, o empregador rural ou equiparado deve convocar nova eleição no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência, garantidas as inscrições anteriores.



Comentário do especialista

Se houver anulação da eleição, o empregador terá até 10 dias para realizar uma nova eleição, seguindo os mesmos parâmetros legais.

31.5.14.9 Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPATR, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.



Comentário da especialista

Se houver a anulação da eleição antes da posse dos futuros membros, o empregador rural ou equiparado deverá prorrogar o mandato anterior até que se resolva a situação.

31.5.14.10 A posse dos membros da CIPATR se dará no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

31.5.14.10.1 Em caso de primeiro mandato, a posse deve ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a eleição.

31.5.14.11 Assumirão a condição de membros eleitos os candidatos mais votados.

31.5.14.12 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.



Comentário do especialista

Após concretizada a eleição, deverá ser registrado em ata os nomes dos membros eleitos e indicados pelo empregador, que tomarão posse no primeiro dia útil após o término do mandato anterior. Em caso de primeiro mandato, a posse deverá ser no máximo até 45 dias após a eleição, assumindo os candidatos mais votados, respeitando o enquadramento da norma por ordem decrescente de votos. Havendo empate, assumirá o trabalhador que tiver maior tempo de serviço na propriedade rural.

Funcionamento

31.5.15 A CIPATR terá reuniões ordinárias bimestrais, em local apropriado e em horário normal de expediente, obedecendo ao calendário bianual.

31.5.16 As reuniões da CIPATR terão as atas assinadas pelos presentes.

31.5.16.1 As atas devem ficar disponíveis a todos trabalhadores em meio físico ou eletrônico.

31.5.17 Em caso de acidente de trabalho grave ou fatal, a CIPATR se reunirá em caráter extraordinário, no máximo, até cinco dias úteis após a ocorrência, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente.

31.5.18 O membro da CIPATR perderá o mandato quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.



Comentário da especialista

A CIPATR tem como objetivo principal a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, e para isso, de forma a colocar em prática todas as sugestões da comissão, deverão ter reuniões a cada dois meses, seguindo o agendamento feito através do calendário, com atas assinadas pelos presentes que comprove todo processo, arquivando-as para controle e supervisão. Em caso de acidente grave ou fatal, a CIPATR deverá fazer uma reunião extraordinária, que deverá acontecer no máximo 5 dias úteis após o ocorrido, com participação do responsável pelo setor de onde aconteceu. É importante que os membros não faltem às reuniões para que possam estar contribuindo com sugestões e participando dos assuntos propostos, até mesmo porque todo membro que faltar sem justificativa a mais de quatro reuniões, perderá o seu mandato, ou seja, não poderá mais participar da CIPATR. Para se ter um bom funcionamento, além do suporte da propriedade rural, necessita também de uma força de vontade dos membros, participando ativamente da comissão, não faltando, dando sugestões, ajudando o empregador ou o técnico de segurança do trabalho, se houver, na implementação das medidas de segurança, como por exemplo, ajudar na fiscalização do uso de EPI's (equipamentos de proteção individual), na identificação de riscos, no isolamento de área, na comunicação, dentre outros. Isso fará com que aumente a conscientização e proteção aos trabalhadores.

31.5.19 Quando o empregador rural ou equiparado contratar prestadores de serviço, a CIPATR da empresa contratante deve, em conjunto com a contratada, definir mecanismos de integração e participação de todos os trabalhadores em relação às decisões da referida comissão.



Comentário do especialista

A CIPATR tem autonomia para definir quais serão os mecanismos de integração das equipes. Os momentos para alinhar os procedimentos e garantir que as decisões tomadas sejam seguidas podem ser reuniões conjuntas, com apenas alguns membros da equipe, só com os coordenadores, etc. Isso vai depender do objetivo das comissões.

31.5.20 Os membros da CIPATR eleitos pelos empregados não podem sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.



Comentário da especialista

Os membros da CIPATR eleitos por votação não poderão ser dispensados do trabalho, ou seja, possuem estabilidade de emprego durante os dois anos de duração do mandato e um ano após o término do mandato. Essa estabilidade terminará caso o trabalhador se encaixar em algum motivo de dispensa descrito na norma, que no caso será por motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

31.5.21 Caso não existam mais candidatos votados e não eleitos, registrados na forma indicada no subitem 31.5.5 desta NR, o empregador rural ou equiparado deve realizar eleição extraordinária, desde que o prazo para o encerramento do mandato vigente seja superior a 6 (seis) meses, a qual somente será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos trabalhadores.

31.5.21.1 Os prazos da eleição extraordinária devem ser reduzidos à metade dos prazos previstos no processo eleitoral.

31.5.21.2 As demais exigências estabelecidas para o processo eleitoral devem ser atendidas.

31.5.21.3 O mandato do membro eleito em processo eleitoral

extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

31.5.21.4 O treinamento de membro eleito em processo extraordinário deve ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.



Comentário do especialista

Caso a CIPATR tenha o número de membros reduzidos e não tiver mais membros votados e não eleitos para assumir o cargo, o empregador deverá realizar uma eleição extraordinária para composição do quadro faltante, desde que a CIPATR possua ainda, no mínimo, 6 meses de duração, que no caso também serão aceitos, no mínimo, um terço de participação dos trabalhadores, na qual os prazos de eleição deverão ser reduzidos pela metade. O treinamento para esses membros da eleição extraordinária deverá ser realizado em até 30 dias após a eleição.



Dica +

É importante observar o conteúdo programático e se atentar com os prazos dos treinamentos.

Treinamento

31.5.22 O empregador rural ou equiparado deve promover treinamento semipresencial para os membros da CIPATR antes da posse.



Comentário da especialista

Todo membro da CIPATR deverá receber treinamento de capacitação em um prazo máximo de 30 dias antes da posse. Esse treinamento irá capacitar os membros para atuarem na comissão, abordando conceitos legais, noção básica de primeiros socorros e combate a incêndio, conceitos de acidentes, riscos e como preveni-los, dentre outros.



Dica +

O treinamento semipresencial é uma modalidade que une momentos de aprendizagem (aulas) no ambiente de trabalho e outros realizados em ambiente virtual (online). Esse treinamento deve ser concluído antes da posse dos membros..

31.5.23 O treinamento da CIPATR em primeiro mandato deve ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.



Comentário do especialista

Já para os membros da primeira CIPATR deverão receber treinamento de capacitação em um prazo máximo de 30 dias após a realização da posse.

31.5.24 O treinamento para a CIPATR deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) noções de organização, funcionamento, importância e atuação da CIPATR;



Comentário da especialista

Essas são informações cruciais a serem exploradas com os membros, pois é preciso iniciar uma breve introdução ao assunto, como a importância, objetivo, como funciona, sobre os cargos, dimensionamento e responsabilidades.

b) estudo das condições de trabalho com análise dos riscos originados do processo produtivo no campo, bem como medidas de controle;



Comentário do especialista

É fundamental dar instruções e métodos de como avaliar as condições do ambiente de trabalho, propiciando conhecimento para analisar um risco de trabalho e saber quais atitudes deverão ser tomadas para controle da situação.

c) caracterização e estudo de acidentes ou doenças do trabalho, metodologia de investigação e análise;



Comentário da especialista

Noções sobre as características de acidentes e meios de prevenção, proporcionando condições de se fazer uma investigação rica em informações para que outros acidentes semelhantes não venham acontecer.

d) noções de primeiros socorros;



Comentário do especialista

Noções básicas de primeiros socorros, como pequenos curativos, dentre outros, possibilitando à vítima condições de chegar até o hospital.

e) noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativa à

segurança e à saúde no trabalho;



Comentário da especialista

Noções sobre a legislação trabalhista e previdenciária são para dar conhecimento básico sobre a legislação vigente, bem como para ciência de procedimentos burocráticos, como por exemplo, emissão de CAT.



f) noções sobre prevenção e combate a incêndios;



Comentário do especialista

Adquirir conhecimento sobre esse assunto é muito importante, pois pode salvar vítimas de algum foco de incêndio, e além disso, é interessante aprender como usar um extintor, como saber qual o extintor correto para cada tipo de incêndio, composição do fogo, organização e planejamento do trabalho etc. Tudo isso faz parte de uma prevenção ao combate de incêndio.

g) princípios gerais de higiene no trabalho;



Comentário da especialista

A higiene no Trabalho trata do conhecimento da antecipação, identificação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos através de conceitos, de forma que os membros possam identificar um ruído, uma poeira, um fator ergonômico, por exemplo, sabendo diferenciar as medidas de controle de cada um.

h) proteção de máquinas e equipamentos; e



Comentário do especialista

Toda máquina e equipamento deve dispor de proteção coletiva adequada. Proteção coletiva representa mecanismos que podem beneficiar mais de um trabalhador ao mesmo tempo, ou seja, é toda proteção que não é individual ao trabalhador.

i) noções de ergonomia.



Comentário da especialista

A ergonomia trata da organização em geral do ambiente de trabalho, possibilitando a adaptação do posto de trabalho, por exemplo, às características do trabalhador. Em outras palavras, a ergonomia trata da prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, como por exemplo, corrigindo uma postura errada do trabalhador, formas de como pegar e transportar pesos, organização de ferramentas de trabalho. Tudo isso pode prevenir possíveis ocorrências de acidentes e doenças.



Comentário do especialista

O conteúdo programático para treinamento da CIPATR deverá conter algumas obrigações mínimas, como: conceito, caracterização e estudos dos riscos no ambiente de trabalho; noções sobre legislação; acidentes e doenças do trabalho; investigação de acidentes; combate a incêndio; primeiros socorros; ergonomia; máquinas e equipamentos; além de noções sobre o funcionamento da CIPATR e suas determinações legais. Essa capacitação é de extrema importância para que os membros possam ter capacidade de agir de forma prevencionista, principalmente quanto aos conhecimentos gerais e como agir, como falar com os trabalhadores em caso de não conformidades, por exemplo. Então, todo membro da CIPATR deverá receber da empresa esse treinamento, que deverá ter carga horária mínima de 20 horas, sendo custeado totalmente pelo empregador.



Dica +

É preciso ser bastante criterioso na seleção do profissional que irá disponibilizar o treinamento de capacitação, buscando alguém com conhecimentos específicos.

31.5.25 O treinamento terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas, distribuídas em, no máximo, 8 (oito) horas diárias.

31.5.26 O empregador rural ou equiparado deve promover o treinamento previsto no subitem 31.5.22 desta NR para os empregados mais votados e não eleitos, limitado ao número de membros eleitos da CIPATR.



Comentário da especialista

Como dito, é uma obrigação do empregador rural promover os treinamentos respeitando os critérios mínimos exigidos na legislação, sendo obrigatório também para aqueles que participaram da eleição e não foram eleitos. Do outro lado, é obrigação do membro da CIPATR participar do treinamento com 100% de aproveitamento, sendo aprovado na prova final e com condições suficientes para atuar na equipe da CIPATR.

Atenção



Comentário do especialista

O treinamento aos mais votados e não eleitos, será limitado ao número de membros eleitos, por exemplo, uma CIPATR com 3 representantes eleitos e 10 inscritos, terá que treinar os 3 eleitos e os 3 não eleitos mais votados.



Formação Profissional Rural

<http://ead.senar.org.br>

SGAN 601 Módulo K
Edifício Antônio Ernesto de Salvo • 1º Andar
Brasília-DF • CEP: 70.830-021
Fone: +55(61) 2109-1300

www.senar.org.br